

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 7680/92 N.º 889 de 12/06/92
de 09 de junho de 1992

Dispõe sobre reajuste de tarifas
para os serviços de táxi.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais, especialmente nos termos dos artigos 21, inciso XII e 92, inciso IX e 117, inciso I, letra "j", da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que o Conselho Interministerial de Preços - CIP, através da resolução nº 72/78, aprovou a autonomia das majorações das tarifas dos serviços de táxi da sede do Município;

CONSIDERANDO que o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento em sua Portaria nº 276, de 16 de maio de 1990 autorizou o reajuste para tarifas do serviço de táxi do Município;

CONSIDERANDO o último aumento dos derivados de petróleo e álcool hidratado, verificado em 05 de junho de 1992, decretado pelo Governo Federal, respectivamente em 21,7%

CONSIDERANDO finalmente, o pedido de majoração formulado pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São José dos Campos, através do Ofício Req. nº 006/92, de 05 de junho de 1992;

D E C R E T A,

Art. 1º - A tabela dos Serviços de Táxi da sede do Município, passa a vigorar obedecendo os seguintes valores:

- | | | |
|-------------------|---|---|
| I - BANDEIRADA | - | Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros) |
| II - BANDEIRA I | - | Cr\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos cruzeiros) |
| III - BANDEIRA II | - | Cr\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta cruzeiros) |
| IV - HORA PARADA | - | Cr\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzeiros) |

§ 1º - Os valores tratados neste artigo passarão a vigorar a partir de 0:00 hora do dia 13 de junho de 1992.

§ 2º - A tabela de tarifas a ser baixada com base nos valores constantes neste artigo será expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

cont. do decreto nº 7680/92 - fls. 02.

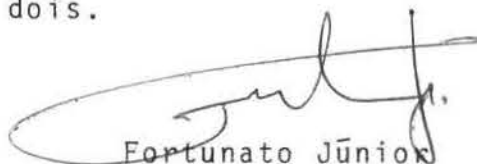
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
09 de junho de 1992.



Pedro Yves
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e dois.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização e Atos